

**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da PUC-SP

**ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 011/2022**

**Cria o Comitê de Segurança da Informação da Fundação São Paulo com o objetivo de definir políticas e ações voltadas à proteção da informação institucional.**

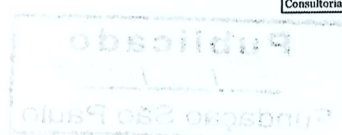
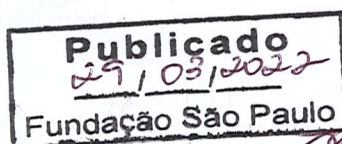
A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e pela Procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação;

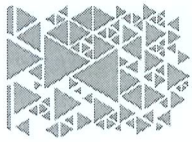
**Considerando:**

- O posicionamento da Fundação São Paulo, diante do compromisso com as melhores práticas corporativas, em especial àquelas direcionadas às estratégias de preservação informações institucionais;
- A necessidade de adequar as diretrizes e os requisitos gerais já existentes, assim como de promover novas disposições que corroborem com a gestão integrada dos processos voltados à Segurança da Informação, a fim de atender as recomendações constantes nas normas ISO27001, ISO27003 e ISO27004;
- A importância de implementar o monitoramento e assegurar o acompanhamento das ações e das rotinas de tratamento de informações institucionais.

**RESOLVE:**

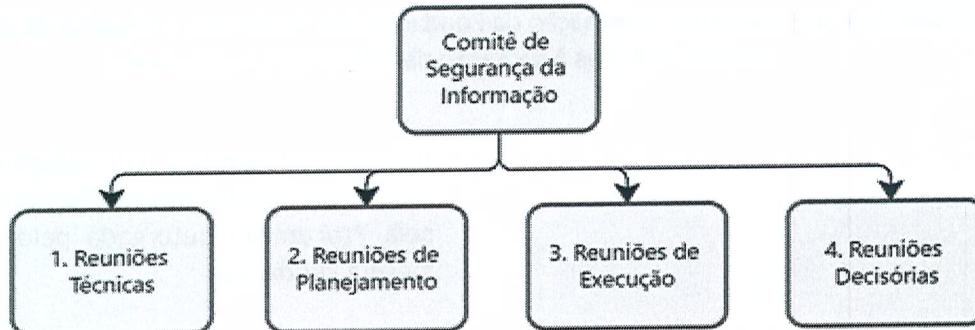
- Art. 1º** Criar o Comitê de Segurança da Informação que terá por finalidade propor, assessorar, desenvolver e implementar políticas e ações voltadas ao monitoramento e ao acompanhamento das medidas correlatas.
- Art. 2º** Para compor o referido Comitê, a Secretaria Executiva da Fundação São Paulo nomeará membros de Setores da Fundasp, que mediante Termo de Compromisso de Confidencialidade, exercerão tal função.
- Art. 3º** O Comitê deverá organizar suas atividades por meio de reuniões segmentadas, conforme organograma a seguir, de modo que terá autonomia para decidir o modo de funcionamento, a periodicidade dessas reuniões, assim como de estipular um cronograma para cumprimento das ações de cada seguimento.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes  
São Paulo/SP • CEP 05008-000  
Fone: (11) 3670-3333  
www.pucsp.br/fundasp



**Art. 4º** No tocante às Reuniões Decisórias, o Comitê apresentará um relatório que será submetido à aprovação da Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

**Art. 5º** O presente Ato entrará em vigor na data da sua publicação no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo.

São Paulo, 29 de março de 2022.

José Rodolpho Perazzolo  
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo  
Procuradora da Fundação São Paulo

**Publicado**  
29/03/2022  
Fundação São Paulo



Publicado  
29/03/2022  
Fundação São Paulo